



EDITAL

EDITAL PROEC Nº 05/2026

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), tendo em vista o processo eletrônico nº 23070.009255/2026-57, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas ao **PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA (PROBEC 2026/2027)** nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão e cultura da UFG e programas institucionais da UFG, com bolsas, a serem executados por discentes da graduação no período de 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027, nas diversas áreas do conhecimento.

2. DAS BOLSAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

2.1 Serão ofertadas 100 (cem) bolsas, sendo 93 (noventa e três) para projetos de extensão e cultura da UFG e 7 (sete) destinadas aos programas institucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFG.

2.1.1 Os programas de extensão e cultura propostos pela PROEC visam agregar ações coordenadas pela PROEC/UFG que contemplam todas as áreas do conhecimento propostas pela comunidade universitária da UFG, sendo estes Programa Museu de Ciências, UFG em Todo Lugar, UFG com a Escola, Rolê da Extensão, UFG nos Parques, Programa Cultura e Artes na UFG e Programa Casa Projetos Sociais.

2.2 A bolsa corresponderá ao valor de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de 12 (doze) meses.

2.3 As bolsas serão distribuídas de acordo com os planos de trabalho inscritos no edital. Dessas, 73 (setenta e três) bolsas serão divididas entre as unidades acadêmicas, unidades acadêmicas especiais e órgãos da UFG (Quadro 01), conforme Resolução 02/2013. As demais que totalizam 20 (vinte) serão distribuídas para os demais planos de trabalho inscritos no edital, a partir de uma pontuação geral, de forma decrescente.

Quadro 01: Distribuição das bolsas PROBEC por Unidade Acadêmica e Unidades Acadêmicas Especiais:

Unidade Acadêmica e Unidades Acadêmicas Especiais	Número de bolsas
1. Ciências Sociais Aplicadas - Campus Goiás	02
2. Ciências Humanas - Campus Goiás	02
3. Centro de Ensino e Pesquisa aplicada à Educação - CEPAE	02
4. Escola de Agronomia	02
5. Escola de Engenharia Civil e Ambiental	02
6. Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e Computação	02
7. Escola de Música	02

8. Escola de Veterinária e Zootecnia	02
9. Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas	02
10. Faculdade de Informação e Comunicação	02
11. Faculdade de Filosofia	02
12. Faculdade de Nutrição	02
13. Faculdade de Artes Visuais	02
14. Faculdade de Ciências Sociais	02
15. Faculdade de Ciências e Tecnologia	02
16. Faculdade de Direito	02
17. Faculdade de Educação	02
18. Faculdade de Educação Física	02
19. Faculdade de Enfermagem	02
20. Faculdade de Farmácia	02
21. Faculdade de História	02
22. Faculdade de Letras	02
23. Faculdade de Medicina	02
24. Faculdade de Odontologia	02
25. Instituto de Ciências Biológicas	02
26. Instituto de Estudos Socioambientais	02
27. Instituto de Física	02
28. Instituto de Matemática e Estatística	02
29. Instituto de Informática	02
30. Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública	02
31. Instituto de Química	02
32. Instituto de Artes da Cena	02
33. Campus Cidade Ocidental	02
34. Instituto de Formação Superior Indígena Takinahakỹ	02
35. Órgãos da UFG	05

2.3.1 Caso alguma unidade acadêmica, unidades acadêmicas especiais ou órgãos da UFG não preencham as vagas destinadas a ela, em virtude da ausência de inscrições e/ou da não obtenção da nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação, as bolsas remanescentes serão distribuídas para a pontuação geral, conforme descrito neste Edital.

2.3.2. A bolsa será destinada ao plano de trabalho que obtiver a maior nota da unidade acadêmica e unidades acadêmicas especiais da UFG.

2.4 A distribuição das 20 (vinte) bolsas restantes será feita a partir da pontuação geral, que será a classificação das notas dos planos de trabalho, de forma decrescente, entre todos os planos de trabalho inscritos no edital.

3. DOS PROJETOS E PROGRAMAS

3.1 Os projetos e programas deverão estar cadastrados e com status: “em execução” no Sistema Integrado

de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG – módulo extensão, sendo o período de vigência com **data de início igual ou anterior a 01 de agosto de 2026 e término em data igual ou posterior a 31 de julho de 2027.**

3.2 Todas as propostas devem atender às especificações da Resolução CONSUNI nº 39/2020, referente às ações de extensão.

3.3 Cada coordenador poderá se inscrever com um projeto cadastrado no sistema institucional.

3.4 Cada projeto poderá concorrer com um plano de trabalho para bolsista PROBEC.

4. DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

4.1 O objeto de avaliação deste Edital será o plano de trabalho do bolsista.

4.2 O plano de trabalho do bolsista deverá ter relação com o projeto cadastrado no SIGAA – módulo extensão com **período de execução entre 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.**

4.3 O plano de trabalho do bolsista deverá estar condizente com o período e objetivos do projeto inscrito no Edital.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 Este Edital é composto por três etapas discriminadas a seguir:

5.1.1 Etapa I – Inscrição

a) A inscrição será realizada no Platéia Editais, no link: <https://web.ufg.br/plateaia-editais/#/edital/probec20262027>. O tutorial para inscrição consta no Anexo I.

b) O projeto deverá ter sido aprovado pela Coordenação das Atividades de Extensão (CAEX), pela direção da unidade/órgão e validado pela PROEC, com status em execução até a data limite de inscrição prevista no cronograma.

c) Os projetos que se encontram em execução no SIGAA – Módulo Extensão não estão automaticamente inscritos para concorrer ao Edital PROBEC, devendo, neste caso, seguir o Anexo I deste Edital.

5.1.2 Etapa II – Habilitação

a) Esta etapa será realizada pela comissão gestora do edital, na qual será observado o cumprimento dos requisitos formais das propostas.

b) As propostas habilitadas e não habilitadas serão divulgadas no sítio eletrônico www.proec.ufg.br, conforme cronograma.

c) As propostas não habilitadas estarão automaticamente eliminados da Etapa III do presente Edital.

d) Serão habilitados apenas ações de extensão das categorias Projeto e Programas;

e) A comissão gestora do edital resguarda o direito de não habilitar a inscrição de ações de extensão cadastradas nas modalidades de “Evento, Curso e/ou Prestação de Serviço”.

f) As propostas do Plano de trabalho devem seguir o modelo do Anexo II.

5.1.3 Etapa III – Avaliação

a) A avaliação dos planos de trabalho será realizada por dois consultores ad hoc e a nota final será a média aritmética das duas notas, conforme a fórmula:

$$\text{Nota final} = ((\text{Nota Avaliador 1}) + (\text{Nota Avaliador 2}))/2$$

b) Para a análise do mérito dos Planos de Trabalho serão considerados os seguintes critérios e notas:

Item	Critérios	Nota Mínima	Nota Máxima
A	Descrição da interação dialógica entre comunidade acadêmica e comunidade externa à UFG e impacto social da proposta	0	10
B	Clareza e coerência dos objetivos e metodologia proposta	0	10
C	Resultados esperados e produtos/processos previstos provenientes do Plano de Trabalho: Publicações e Materiais Didáticos (Cartilhas, livros, e-books, manuais técnicos, revistas, fascículos, cadernos e relatórios técnicos); Ações Educativas e Capacitação (Cursos de extensão, workshops, oficinas, treinamentos e seminários); Tecnologias Sociais e Produtos Técnicos (Softwares, aplicativos, protótipos, patentes, produtos audiovisuais como filmes, vídeos, CDs, DVDs, jogos educativos, laudos técnicos e mapeamentos); Ações Artísticas e Culturais (Produções artísticas, partituras, arranjos musicais, gravuras, textos teatrais, exposições e performances); Consultoria (Consultorias técnicas, diagnósticos, hortas comunitárias, assistência jurídica ou de saúde (como ligas acadêmicas) e atividades de voluntariado).	0	10
D	Relação da temática do projeto frente a ações afirmativas relacionadas à Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI).	0	10
E	Relevância da ação na formação do discente (teórico, metodológico e/ou profissional)	0	10
Nota Final (média das notas dos itens A, B, C, D e E)			

c) Para fins de avaliação será observado no item D, a relação da temática do projeto frente a ações afirmativas ligadas à Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI), considerando os seguintes critérios: A proposta contribui com a promoção da igualdade racial, de gênero, de pessoas com deficiência (PCD) e outras diversidades (0- 2,5); A proposta favorece o acesso e a permanência de grupos socialmente vulnerabilizados (pessoas negras (pretas, pardas), indígenas, quilombolas, PCDs, pessoas surdas, pessoas trans, mães, idosos, refugiados, imigrantes, etc.), contribuindo com a equidade e a justiça social; (0 - 2,5); A proposta contribui para o fortalecimento da acessibilidade universal (superação de barreiras físicas, culturais e digitais) garantindo a participação efetiva de todas as pessoas nas ações públicas; (0 - 2,5); A proposta engloba as dimensões de gênero, raça, etnia, sexualidade, gênero e demais diversidades; (0- 2,5).

d) Em caso de empate, será contemplado o plano de trabalho que obtiver a maior nota no item A. Caso persista, será considerada a maior nota no item D. Se o empate for mantido, a decisão caberá à comissão gestora do edital, de acordo com o entendimento do potencial de alcance dos objetivos deste Edital.

e) Os resultados, preliminar e final, serão homologados pela comissão gestora do edital e divulgados no sítio eletrônico www.proec.ufg.br, conforme cronograma.

f) Planos de trabalho avaliados com nota final abaixo de 7,0 (sete) serão desclassificados.

6. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

6.1 Do resultado do processo de habilitação cabe solicitação de recurso, exclusivamente via Plateia Editais, à comissão gestora do edital, conforme Anexo III, no prazo previsto no cronograma.

6.2 Do resultado preliminar do processo de avaliação, cabe solicitação de recurso, exclusivamente via Plateia Editais, à comissão gestora do edital, conforme Anexo IV, no prazo previsto no cronograma.

6.3 No caso de interposição de recurso, a nota a ser considerada para classificação final do plano de trabalho será aquela nota que for obtida após a análise do recurso.

6.4 A análise dos recursos será feita por uma comissão recursal nomeada exclusivamente para este fim.

7. DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 Os critérios de seleção e a indicação do aluno bolsista é de inteira responsabilidade do coordenador da

proposta.

7.2 O aluno poderá participar como bolsista de somente uma proposta contemplada no Edital.

7.3 Os coordenadores que não fizerem a indicação do bolsista, no período indicado no cronograma do Edital, serão excluídos do programa PROBEC, e a bolsa será atribuída ao próximo colocado na lista de resultado final.

7.4. O bolsista indicado não pode possuir qualquer vínculo empregatício, estágio remunerado ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil, durante o período de vigência da bolsa pleiteada.

8. DO COORDENADOR

8.1 Os coordenadores elegíveis no presente Edital devem constituir o quadro permanente da UFG, docentes ou técnico-administrativos, ativos e em exercício nesta instituição, com formação em nível superior.

8.2 Cada coordenador poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.

8.3 Constituem deveres dos coordenadores participantes do Programa:

a) Após a divulgação do resultado final do Edital, cadastrar no SIGAA o plano de trabalho aprovado do aluno bolsista, conforme Anexo V;

b) Anexar, junto ao plano de trabalho, o termo de compromisso do aluno bolsista, conforme Anexo VI;

c) A indicação e acompanhamento do bolsista é de responsabilidade do Coordenador;

d) Informar, através do SIGAA, os dados bancários, os quais devem ser exclusivamente nominais em conta corrente do aluno bolsista;

e) Orientar o discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos acadêmicos;

f) Revisar os relatórios parcial e final do discente no SIGAA - Módulo Extensão, estando atento para o atendimento às datas de entrega dos referidos relatórios conforme cronograma;

f) Alertar e instruir o aluno quanto aos princípios éticos que devem nortear a execução de seu trabalho de extensão e cultura;

g) Efetuar a substituição e/ou cancelamento do discente, via SIGAA - Módulo Extensão, que, durante o período de vigência do plano de trabalho, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto, ou estiver impedido de continuar suas atividades no programa por qualquer outro motivo;

h) O proponente deverá indicar o novo bolsista a partir do dia 20 do mês da substituição até o dia 05 do mês subsequente, para efetivo pagamento de bolsa;

i) Não poderá haver substituição de bolsista faltando 90 dias para o encerramento do programa ou da colação de grau;

j) Apenas em caso de substituição do aluno bolsista (Anexo VII), o proponente deverá informar no relatório final do bolsista substituído a carga horária executada e, no plano de trabalho do novo bolsista, a carga horária que será executada;

k) Para efeito da produção dos trabalhos, em caso de substituição do aluno bolsista terá como primeiro autor, o aluno bolsista substituto, e como coautor o aluno substituído;

l) Em caso de substituição do aluno bolsista, a certificação ao término do Projeto fará referência à carga horária efetivamente cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu;

m) Verificar se a submissão do trabalho do discente foi realizada no CONPEEX, do campus Goiânia ou no CONEPEC, do campus Goiás;

n) Enviar o relatório parcial e final do bolsista através do SEI, de acordo com o Anexo VIII.

o) Participar, quando convocado, de pelo menos uma ação dos Programas Institucionais da Pró-Reitoria de

8.4 Em casos específicos, na impossibilidade de continuar a coordenação, poderá ocorrer substituição do coordenador através do SIGAA – Módulo Extensão.

9. DO DISCENTE

9.1 Estar regularmente matriculado e ativo em curso de graduação da UFG durante o período de execução da bolsa.

9.2 Constituem deveres dos discentes participantes do Programa:

- a) Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de extensão e cultura;
- b) Não possuir qualquer vínculo empregatício, estágio remunerado ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil, durante o período de vigência da bolsa pleiteada.
- c) Não estar no último semestre para integralizar o curso;
- d) Realizar as atividades dispostas no plano de trabalho, a partir da concessão da bolsa;
- e) Submeter o trabalho contemplado no Edital na modalidade PROBEC no Congresso de Pesquisa, Ensino, Extensão (CONPEEX) ou no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CONEPEC) do campus Goiás, no ano de 2027;
- f) Enviar relatório parcial entre 15/12/2026 e 31/01/2026 e relatório final entre 01/08/2027 a 31/08/2027, no SIGAA - Módulo Extensão, conforme Anexo VIII;
- g) É obrigatório o envio dos relatórios parcial e final, dentro dos prazos estabelecidos no presente edital, de acordo com o Anexo VIII ;
- h) Nos casos de encerramento da participação antes do término originalmente previsto para a execução do plano de trabalho, preencher relatório de atividades no SIGAA - Módulo Extensão, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento de sua participação no Programa;
- i) Comunicar ao coordenador quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- j) Não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o coordenador.

10. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do Edital na página da PROEC	10/03/2026
Período de esclarecimentos do Edital	10 a 11/03/2026
Publicação Final do edital	12/03/2026
Período de Inscrição do Edital – Submissão do plano de Trabalho no Plateia Editais	12/03 a 05/05/2026 até às 17h
Período de avaliação da fase de habilitação	06 a 12/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação	13/05/2026
Período de recurso da habilitação	14 a 15/05/2026 até às 17h
Divulgação do resultado final da habilitação	19/05/2026
Período de avaliação quanto ao mérito dos Planos de Trabalho por consultores ad hoc	19/05 a 01/06/2026

Divulgação do resultado preliminar	16/06/2026
Período para recurso do resultado preliminar	17 a 19/06/2026
Divulgação do resultado final	30/06/2026
Período para indicação dos bolsistas (via SIGAA – Módulo Extensão), cadastro do Plano de Trabalho aprovado, bem como cadastro dos dados bancários do bolsista	05/08 a 12/08/2026
Publicação da segunda chamada, se necessário	13/08/2026
Período para o coordenador do Projeto indicar o aluno bolsista da 2ª chamada (via SIGAA – Módulo Extensão), cadastro do Plano de Trabalho aprovado, bem como cadastrar os dados bancários do bolsista	13/08 a 17/08/2026
Período de execução das atividades dos bolsistas PROBEC	01/08/2026 a 31/07/2027
Período para realização e submissão do relatório parcial do aluno bolsista no SIGAA – Módulo Extensão	01/12/2026 a 31/01/2027
Período para realização e submissão do relatório final do aluno bolsista no SIGAA – Módulo Extensão	01 a 31/08/2027

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os certificados do programa de bolsas PROBEC dos alunos que cumpriram as exigências do Programa e que ainda possuem vínculo com a UFG poderão ser obtidos pelo SIGAA, portal do discente, SIGAA - Módulo Extensão.

11.2 Os certificados do Programa de Bolsas PROBEC dos alunos que cumpriram as exigências do Programa e que não possuem mais vínculo com a UFG poderão ser obtidos pelo portal público do SIGAA – Módulo Extensão.

11.3 O certificado será emitido somente após o envio do relatório parcial, final e submissão no CONPEEX e/ou CONEPEC pelo discente conforme os deveres descritos no presente Edital.

11.4 Todas as comunicações oficiais do Edital serão divulgadas no site da PROEC: <https://proec.ufg.br/>, sendo responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações.

11.5 Casos omissos deverão ser analisados pela comissão gestora do edital.

11.6 Em caso de quaisquer dúvidas e solicitação de informações, enviar para o e-mail edital.proec@ufg.br.

11.7 Este Edital foi aprovado em reunião da Câmara de Extensão e Cultura no dia 04 de março de 2026.

Goiânia, data na assinatura.

- Profa. Luana Cássia Miranda Ribeiro -
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cassia Miranda Ribeiro, Pró-Reitora**, em 10/03/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6033115** e o código CRC **6D61AFE5**.

Referência: Processo nº 23070.009255/2026-57

SEI nº 6033115